

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

## **INCENTIVOS FISCAIS ÀS EMPRESAS PRODUTORAS DE AGROTÓXICOS E O DIREITO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**

### **TAX INCENTIVES FOR AGROCHEMICAL PRODUCERS AND THE RIGHT TO HEALTHY FOOD**

#### **VALMIR CÉSAR POZZETTI**

Doutor em Biodireito/Direito Ambiental pela Université de Limoges/França; Mestre em Direito do Urbanismo e do Meio Ambiente, pela Université de Limoges, França; Professor do Programa de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas.; Professor do Programa de Doutorado e Mestrado em Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia da UFAM – Universidade Federal do Amazonas.

#### **ANDRÉ FREGAPANI LEITE**

Mestrando em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas. Especialista em Direito público.

#### **ANA CAROLINA LUCENA**

Discente Especial do Mestrado em Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia da UFAM – universidade Federal do Amazonas. Graduada em Direito – Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Manaus-AM.

#### **RESUMO**

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar os critérios utilizados para aprovação dos incentivos fiscais as empresas produtoras de agrotóxicos, como objetivo específico analisar quais são os incentivos fiscais concedidos às empresas produtoras de agrotóxicos, qual o processo e critérios para aprovação destes, verificar o atual cenário e quais as políticas públicas estão sendo implementadas, se o direito à

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

alimentação saudável está sendo observado de acordo com a legislação vigente e agências fiscalizadoras, qual a repercussão do uso dos agrotóxicos no meio ambiente, nas lavouras, e quais as consequências do uso dos agrotóxicos na saúde da população. A metodologia utilizada nesta pesquisa foi o método dedutivo; quanto aos meios foi desenvolvida através do método dedutivo/descritivo; quanto aos meios a análise foi a bibliográfica, com uso da doutrina, legislação e jurisprudência. Quanto aos fins, a pesquisa foi qualitativa. Conclui-se que os incentivos fiscais à produção de agrotóxicos são injustificáveis, uma vez que a concessão desses benefícios não seguem critérios objetivos; que existe uma verdadeira relação feudal do Estado brasileiro e as empresas transnacionais produtoras de agrotóxicos; que o agronegócio brasileiro é totalmente dependente do uso desses produtos, criando uma relação servil; que o discurso utilizado para a concessão dos benefícios fiscais é de que o agrotóxico aumenta a produção agrícola gerando emprego e desenvolvimento econômico, mas as políticas públicas no que tange aos agrotóxicos, são dúbias e obscuras, não há transparência na concessão dos benefícios e nem quais são as empresas contempladas; que a falta de critérios objetivos traz prejuízos a economia brasileira, pois há redução nas receitas tributárias, recursos esses, que poderiam ser investidos em outras áreas, aumentando a margem de lucro das empresas; que os incentivos criam competição desleal entre os alimentos naturais e os cultivados com agrotóxicos, além de contaminar o meio ambiente, trabalhadores rurais e a população de forma indireta; que a concessão de incentivos não possui como critério a exigência da não produção de externalidades negativas que o Estado terá que arcar pelo uso indiscriminado e prolongado dos agrotóxicos. Concluiu-se que é necessário a imposição de critérios para a utilização dos agrotóxicos, transparência no processo de contemplação de isenções, valorização dos alimentos naturais e agricultura familiar, informando a população dos malefícios dos agrotóxicos, e a quebra do paradigma de dependência dos agrotóxicos.

**PALAVRAS-CHAVES:** Agrotóxicos; Incentivos fiscais; Empresas.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

## **ABSTRACT**

The objective of this research is to analyze the criteria used to approve tax incentives for agrochemical companies, as a specific objective to analyze the tax incentives granted to companies, the process and criteria for approval of pesticides, to verify the current scenario and which public policies are being implemented, whether the right to healthy food is being observed in accordance with current legislation and enforcement agencies, what is the repercussion of the use of pesticides on the environment, on crops, and what are the consequences of the use of pesticides in health of the population. The methodology used in this research regarding the means was developed through the deductive, descriptive and qualitative method, through the doctrinal, bibliographical and jurisprudential analysis. As for the purposes, the research was qualitative. It is concluded that tax incentives are unjustifiable, since the concession of these benefits do not follow objective criteria, there is a true feudal relation of the Brazilian State and the transnational companies producing agrochemicals, the Brazilian agribusiness is totally dependent on the use of these chemicals, this dependence creates a true slavish relationship, the discourse used to grant tax benefits is that agro-toxicology increases agricultural production by generating jobs and economic development, but public policies regarding pesticides are dubious and obscure, there is no transparency in the the lack of objective criteria is detrimental to the Brazilian economy, since there is a reduction in tax revenues, money that could be invested in other areas, increase the profit margin of companies, creates unfair competition between food and contamination of the environment, rural workers and the population in an indirect way, and the negative externalities that the State will have to pay for the indiscriminate and prolonged use of agrochemicals do not enter into the criteria for granting fiscal benefits. The solution will be to change criteria for the use of pesticides, transparency in the process of contemplating exemptions, valuation of natural foods and family farming, informing the population of the harmful effects of pesticides, and breaking the paradigm of dependence on agrochemicals.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

**KEYWORDS:** Agrochemicals; companies; tax incentives.

## INTRODUÇÃO

O Brasil é o país que mais consome agrotóxicos no mundo. O atual cenário político tem se movimentado para aumentar as concessão de incentivos fiscais aos agrotóxicos e estimular o seu uso.

Os critérios utilizados para autorização dos incentivos fiscais são obscuros e sem transparência, o governo na avaliação para a concessão, não observa as possíveis consequências pelo uso indiscriminado dos agrotóxicos, na economia, no meio ambiente e na saúde da população.

Desta forma, o questionamento trazido nesta pesquisa é: “De que maneira os incentivos fiscais às empresas produtoras de agrotóxicos podem influenciar na alimentação saudável da população”?

A temática abordada neste trabalho se justifica tendo em vista que a concessão dos benefícios tem seus critérios e objetivos obscuros, sem transparência, e que é necessário análise e pesquisa mais específicas para saber quais as consequências do uso desses agrotóxicos na saúde da população.

Essa pesquisa visa levantar questionamentos sobre a forma como esses produtos químicos são liberados no mercado brasileiro, para alavancar um processo de políticas públicas para se estabelecer critérios objetivos e minimizar os efeitos negativos que eles causam ao meio ambiente e à saúde do consumidor e dos trabalhadores que com eles convivem no dia a dia.

## OBJETIVOS

Esta pesquisa possui como objetivo geral analisar os critérios utilizados para aprovação dos incentivos fiscais as empresas produtoras de agrotóxicos.

Especificamente, busca-se como objetivo específico analisar quais são os incentivos fiscais concedidos às empresas, qual o processo e critérios para aprovação

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

dos agrotóxicos; verificar o atual cenário e quais as políticas públicas estão sendo implementadas, se o direito à alimentação saudável está sendo observado de acordo com a legislação vigente e agências fiscalizadoras, qual a repercussão do uso dos agrotóxicos no meio ambiente, nas lavouras, e quais as consequências do uso dos agrotóxicos na saúde da população.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada nesta pesquisa será a do método dedutivo, descritivo; quanto aos meios, utilizar-se-á a pesquisa bibliográfica, com o uso da doutrina, legislação e jurisprudência; quanto aos fins a pesquisa será qualitativa, pois não há, nesse momento preocupação em trazer dados quantitativos.

## **RESULTADOS**

O Brasil é o país que mais consome agrotóxicos no mundo. Isto se dá em virtude da falta de critérios que o Estado deixa de utilizar na análise desses incentivos.

A concessão de benefícios fiscais é responsabilidade do Poder Público. Entretanto, os incentivos fiscais devem trazer um benefício ao Estado e à população, a não ser assim, estes não se justificam. Segundo Pozzetti e Campos (2017, p. 269), aos incentivos fiscais “atribui-se o resultado positivo desse mecanismo de repartição de receita constitucional, aos aspectos que valorizam a qualidade de vida da população observando os direitos fundamentais para um meio ambiente equilibrado”.

Os incentivos fiscais desobrigam as empresas nessa condição, de pagar tributos, aumentando-lhes o lucro. Entretanto, é necessário que, em contrapartida as empresas ofereçam um bem-estar social. No presente caso, esses incentivos aos agrotóxicos estão na contramão dos objetivos dos incentivos fiscais; pois os incentivos à estes insumos demonstram uma configuração de um modelo agrícola que beneficia as empresas em detrimento da saúde da população brasileira.

O discurso utilizado pelo governo e empresas produtoras de agrotóxico é de que esses benefícios incentivam a produção e desenvolvimento econômico do país,

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

pois aceleram a produção com maiores e melhores safras; mas as discussões e aprovações ocorrem, sem debate com a sociedade civil, e os critérios utilizados são dúbios e sem fundamentos.

Segundo Bittencourt (2018, p. 1):

Os agrotóxicos no Brasil têm benefícios fiscais injustificáveis, estabelecidos como diretriz política do Poder Executivo. Há redução de 60% da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) dos agrotóxicos e vários destes produtos agrícolas são totalmente isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). É o que é estabelecido pelas Cláusulas 1ª e 3ª do Convênio nº 100/97 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e pelo Decreto 7.660/2011.

Os benefícios fiscais, como a isenção total no Imposto de Importação para alguns produtos, revelam um desserviço à população e ao meio ambiente; pois torna o agronegócio brasileiro totalmente dependente destes venenos, a extrafiscalidade descarta as externalidades que o governo terá que arcar pelo uso indiscriminado desses produtos químicos.

A maioria desses produtos são produzidos por empresas transnacionais, cujo o objetivo principal delas é o lucro, apenas e os privilégios fiscais apenas aumentam a margem de lucro, deixando uma externalidade ambiental, contrariando o disposto na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

As externalidades negativas do uso desses produtos, causam prejuízo ao Estado, segundo Soares (2007, p2):

O uso dos agrotóxicos é um caso típico de externalidade negativa, onde um ou mais produtores são as fontes, e um ou mais indivíduos são os receptores das externalidades. A externalidade é um importante conceito econômico utilizado para entendermos como a economia e a formação de preços frequentemente deixam de incorporar os impactos sociais, ambientais e sanitários consequentes das atividades produtivas que geram produtos e

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

serviços. Desta forma, a "competição" entre agentes econômicos (e entre países e regiões num plano comercial mais global) por melhores preços oferecidos ao "mercado", longe de otimizar o funcionamento da economia, pode se constituir num dos maiores entraves para a sustentabilidade do desenvolvimento, pois externaliza diversos custos sociais, ambientais e sanitários que permanecem ocultos nos preços das mercadorias e terminam por serem socializados. Isso ocorre quando florestas são desmatadas, rios e solos são poluídos, trabalhadores e consumidores são contaminados, e as doenças e mortes frequentemente invisíveis no conjunto das estatísticas de saúde - acabam sendo coletivamente absorvidas pela sociedade e pelos sistemas públicos previdenciários e de saúde.

Assim sendo, no Brasil, a alimentação saudável tornou-se em algo extremamente caro, inviabilizando às pessoas a manutenção de sua saúde. Nesse sentido Angelo (2018, p. 3) esclarece:

Se alimentar de maneira saudável no Brasil se tornou um grande desafio. O país oferece subsídios superiores a R\$ 7 bilhões de reais para a compra de agrotóxicos, em uma estimativa modesta da Receita Federal, favorecendo a produção de commodities em larga escala, o lucro do agronegócio e também a indústria de alimentos ultra processados, em detrimento dos produtos in natura e produzidos pela agricultura familiar. Como consequência, milhares de pessoas adoecem todos os anos e não encontram assistência adequada no SUS subfinanciado e nos planos de saúde cada vez mais inacessíveis. O cenário total, que inclui todo o conjunto de gastos tributários do governo federal em 2017 avaliado pelo TCU, impressiona: foram R\$ 354,7 bilhões em renúncias fiscais somente no ano passado, cerca de 30% da receita líquida do governo. E boa parte disso sob sigilo. Não se sabe, com detalhes, quem recebeu o quê.

Tramita no congresso um projeto de lei nº 188/2014, que autorizaria a Receita Federal a disponibilizar e publicar quais as empresas foram contempladas pelo benefício fiscal, seria divulgado nome das empresas, registro da pessoa jurídica e física, contemplando assim, sociedades anônimas, empresas individuais e de responsabilidade limitada, microempresas e empresas de pequeno porte.

A transparência ajudaria a ter um controle desses benefícios fiscais, controlando os gastos públicos, sendo o acesso as essas informações um direito de todos os brasileiros, o conhecimento de quem é contemplado, permite compreender como funciona e como está estruturada as relações jurídicas tributárias entres as empresas e o fisco brasileiro.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

Vê-se, portanto, que o Estado não está cumprindo o seu papel; pois deveria proteger a população, e garantir o desenvolvimento sustentável aliado ao meio ambiente equilibrado e sadio; verifica-se que esses incentivos não atendem aos imperativos da proteção ambiental.

## CONCLUSÃO

A problemática que envolveu esta pesquisa foi a de verificar de que maneira os incentivos fiscais às empresas produtoras de agrotóxicos podem influenciar na alimentação saudável da população

O uso indiscriminado de agrotóxicos tem ocasionado danos ao meio ambiente, aos trabalhadores e a população que consome esses alimentos contaminados, esses danos, geram externalidades negativas que futuramente deverão ser arcadas pelo Estado, o que é um verdadeiro contrassenso para autorização do uso desses químicos nos alimentos.

Os incentivos fiscais as empresas produtoras de agrotóxicos é indevido, pois os critérios utilizados para fundamentar a decisão na autorização dos privilégios fiscais são obscuros e escusos, uma vez que na prática existe uma redução de receitas tributárias e o aumento da margem de lucro das empresas.

A possível solução seria a mudança de critérios para a utilização dos agrotóxicos, transparência no processo de contemplação de isenções, valorização dos alimentos naturais e agricultura familiar, informando a população dos malefícios dos agrotóxicos, e a quebra do paradigma de dependência dos agrotóxicos, as empresas transnacionais controlam o Brasil, com o falso discurso de que esses químicos geram desenvolvimento.

## REFERÊNCIAS

ANGELO, Mauricio. **Subsídios bilionários que matam:** como o lobby do agronegócio dobra o governo, 19/08/2018. Disponível em:

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**  
**Augustus B. Cochran III** (Agnes Scott College)

---

<https://www.inesc.org.br/subsidios-bilionarios-que-matam-como-o-lobby-do-agronegocio-dobra-o-governo-2/>. Acesso em: 25 mai. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do**. Congresso Nacional, Brasília, 1988.

BITTENCOURT, Naiara. MENDONÇA, Thales. **Terra de Direitos**, março de 2018. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Terra-de-Direitos.pdf>. Acesso em: 25 mai 2019.

POZZETTI, Valmir César e CAMPOS, Jalil Fraxe. ICMS Ecológico: um desafio à sustentabilidade Econômico Ambiental no Amazonas. **Revista Jurídica Unicritiba**; vol. 02, nº. 47, Curitiba, 2017. pp. 251-276

SOARES, Wagner Lopes. PORTO, Marcelo Firpo. Atividade agrícola e externalidade ambiental: uma análise a partir do uso de agrotóxicos no cerrado brasileiro. **Ciênc. saúde coletiva** vol.12 no.1 Rio de Janeiro Jan./Mar. 2007 Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232007000100016](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000100016). Acesso em: 30 mai. 2019